

AVISO DE PROCESSO DE SELEÇÃO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS – MINAS GERAIS – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS VIA CLT PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO EM AMBIENTE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS SETORES DA INSTITUIÇÃO.

Prazo e Local de Inscrição: O(a) candidato(a) deverá se inscrever das 09 às 16 horas, do dia 13 de novembro de 2023 até o dia 30 de novembro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Santa Casa de Misericórdia de Andradas, sito na Rua Capitão Cirilo, nº. 668 - Andradas, MG, 37795-000. **CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO CONSTANTES DO EDITAL QUE SERÁ FORNECIDO PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.**

Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão fornecidas pela Santa Casa de Misericórdia de Andradas, pelo telefone: (35) 3731-1345 ou sitio eletrônico <http://www.sacmamg.com.br/>, Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Andradas, 08 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO DE CASSIO PONTES FERNANDES
Data: 08/11/2023 17:07:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEANDRO DE CASSIO PONTES FERNANDES
Interventor
Santa Casa de Misericórdia de Andradas


PILAR CASTRO STAUT
Diretora Administrativa

Santa Casa de Misericórdia de Andradas



EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA

A **SANTA CASA DA MISERICÓDIA DE ANDRADAS**, entidade hospitalar, associação privada de cunho assistencial, devidamente cadastrada junto ao CNP: 16.731.630/0001-76, com endereço à Rua Capitão Cirilo, nº 668 – Bairro Alto Alegre – Andradas – MG, CEP 37795-000, neste ato representada por sua Intervenção na pessoa do Senhor Interventor **LEANDRO DE CASSIO PONTES FERNANDES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 086.358.996-01, portador de cédula de identidade RG nº MG-14.234.736, vem por meio deste Processo de Seleção,

CONSIDERANDO, sentença judicial transitado em julgado exarada no Processo nº. 0011191-52.2015.5.03.0149, que obriga a Santa Casa de Misericórdia de Andradas a contratar ao menos 2/3 dos médicos via CLT a fim de prestar atendimento médico a população de Andradas;

CONSIDERANDO, que a Santa Casa de Misericórdia de Andradas não poupou esforços para realizar a contratação mediante seleção simplificada e a até a presente data não conseguiu realizar a contratação de nenhum profissional médico nos moldes determinados acima;

Faz saber a todos os interessados, que está aberto o **NOVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO** para suprir as necessidades do Pronto Atendimento e demais setores da Santa Casa de Misericórdia de Andradas e cumprir Decisão Judicial oriunda do Processo nº. 0011191-52.2015.5.03.0149, nos termos e condições que se seguem:

1 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Regime de Contratação é via CLT por prazo indeterminado, com descontos previdenciários em favor do INSS, depósitos para o FGTS. Os salários serão pagos dentro dos seguintes patamares:

Cargos/Funções	N.º vagas	Carga horária	Remuneração (mensal)
Médico Plantonista	15	25 Horas Semanais	R\$ 6.871,61

1.2 O Médico Plantonista, deverá cumprir as seguintes atribuições:

- a. É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea;
- b. Cujas origens são variadas e incertas, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
- c. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco;
- d. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados;
- e. emitir diagnósticos;
- f. prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
- g. garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.

h. fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;

i. preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Santa Casa;

j. dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição;

k. zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

i. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado.

l. não cobrar pelos atendimentos prestados sob qualquer aspecto;

m. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Pronto Atendimento caso convocado;

n. Proibição de troca de plantão com outro profissional médico que não faça parte do rol de contratados e sem a anuência prévia da Santa Casa;

o. Obedecer ao Código de Ética Médica.

2 – DO PERÍODO DE CONTRATO

2.1 O contrato terá prazo de vigência por período indeterminado, ficando cada os candidatos aprovados cientes de que serão considerados integrantes do contrato a serem obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações entre Santa Casa de Misericórdia de Andradas e candidato(a) médico aprovado, atendendo as normas constitucionais consideradas de aplicação imediata e a própria CLT, vínculo este em que estará submetido o contrato.

2.2 A Santa Casa de Misericórdia de Andradas poderá rescindir unilateralmente o contrato a qualquer momento, tendo em vista sua natureza e regime e na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- II. insuficiência de desempenho, ou
- III – por interesse da instituição

3 – DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O candidato deverá se inscrever das **09 às 16 horas, do dia 13 de novembro de 2023 até o dia 30 de novembro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Santa Casa de Misericórdia de Andradas, sito na Rua Capitão Cirilo, nº. 668 - Andradas, MG, 37795-000**, apresentando os documentos que preencham os seguintes requisitos::

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação; estar quite com a Justiça Eleitoral (comprovação através do comprovante de votação da última eleição ou da justificativa eleitoral) e Serviço Militar se do sexo masculino.
- c) **apresentar** original e cópia do CPF e da Identidade (RG);
- d) **apresentar** original e cópia da Carteira Profissional Médica de seu conselho de classe e) (CRM do local de inscrição);
- f) **apresentar** cópia da carteira profissional (CTPS);

3.2 O candidato deverá possuir, como requisito mínimo o ensino superior em medicina e ainda estar devidamente inscrito e regular perante o seu conselho de classe.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. O comprovante de inscrição do candidato será entregue ao mesmo no ato da inscrição.

3.5. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

3.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como da documentação ou das informações, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.7. As inscrições somente serão aceitas se feitas pelo próprio candidato.

3.10. **Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Santa Casa de Misericórdia de Andradas, sito na Rua Capitão Cirilo, nº. 668 - Andradas, MG, 37795-000 e após conferencia pelo Servidor responsável que fará o processo de seleção.**

4 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços DE acordo com escala de plantão médica que será devidamente elaborada pela Santa Casa de Misericórdia de Andradas, com cumprimento de uma carga horária supra descrita, tendo em vista inclusive atendimento em período diurno ou noturno a depender do juízo de conveniência e adequação de escala de plantão elaborada.

5 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A classificação dos candidatos inscritos será executada através de processo seletivo consistente em entrevista pessoal e com psicólogo a ser designado pela Santa Casa e ainda análise curricular, títulos e cursos.

5.2. O resultado final da seleção, com a ordem final de classificação dos candidatos será divulgado pela Santa Casa de Misericórdia em seus quadros de avisos, e ainda em publicação oficial em seu sítio eletrônico e nos meios de comunicação do Município de Andradás inclusive no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e jornal de circulação local.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A seleção de classificação dos candidatos seguirá a seguinte ordem de desempate:

6.1.1 Candidato residente no Município de Andradás;

6.1.2 Candidato de maior idade;

6.1.3 Candidato casado;

6.1.4 Candidato com maior número de filhos.

7 – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados e sua ordem de classificação para efetiva contratação, será feita até o dia **30 de novembro de 2023**, através de publicação oficial em seus quadros de avisos, e ainda em publicação oficial em seu sítio eletrônico e nos meios de comunicação do Município de Andradás inclusive no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e jornal de circulação local.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os candidatos aprovados neste Processo de Seleção serão contratados no limite de vagas deste edital e integrarão o quadro de funcionários da Santa Casa para exercendo a função aqui designada, sendo que os demais aprovados integraram quadro de reserva para contratação quando necessária pela entidade.

8.2. O candidato que deixar de fornecer a documentação comprobatória necessária para sua contratação no prazo legal de 10 (dez) dias e não se submeter a exame médico admissional designado pela Santa Casa será eliminado do processo de seleção.

8.3. Este processo de seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. O candidato selecionado, quando convocado para admissão, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.4.1. 02 (duas) fotografias 3x4.

8.4.2. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

8.4.3. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

8.4.4. Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

8.4.5. Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

8.4.6. Fotocópia do CPF e do Cartão PIS/PASEP;

8.4.7. Carteira de Trabalho para devida anotação;

8.4.8. Fotocópia da Carteira Profissional de Médico – expedida pelo CRM do Estado de origem do médico;

8.4.9. Laudo médico das condições físicas e mentais do candidato, subscrito por médico de Medicina do Trabalho da, informando que o candidato está apto para o exercício da função;

8.5. O candidato será convocado através de termo de convocação e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa citada no item 8.5 deste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

8.6. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão fornecidas pela Santa Casa de Misericórdia de Andradas, pelo telefone: (35) 3731-1345, Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

PUBLIQUE-SE NO JORNAL E AFIXE NO QUADRO DE AVISOS.

Andradas, 08 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO DE CASSIO PONTES FERNANDES
Data: 08/11/2023 17:07:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO DE CASSIO PONTES FERNANDES
Interventor
Santa Casa de Misericórdia de Andradas

Pilar Castro Staut
Diretora Administrativa
Santa Casa de Misericórdia de Andradas

PILAR CASTRO STAUT
Diretora Administrativa
Santa Casa de Misericórdia de Andradas